



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 800/2016, de 02 de março de 2016.

“SÚMULA. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO O REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR AO RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO DE IVAIPORÃ”.

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sra. **NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais ao **RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO** de Ivaiporã, mediante subvenção social.

Art. 2º - Os recursos financeiros previstos no artigo anterior, serão aplicados na manutenção e despesa dos idosos em situação de risco oriundos do Município de Jardim Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita do Município de Jardim Alegre

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do norte

Nº 7.518, PÁG. C6

EDIÇÃO DE 04/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2016 o Pregão 06/2016, no estilo presencial para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

A entrega dos envelopes será até o dia 16 de Março de 2016, às 08:45 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 - Centro, telefone: (43) 3468-1123. A licitação terá como tipo de avaliação o menor preço e regime de execução o Menor preço - Por Lote.

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom - Paraná, 03 de Março de 2016.

Moisés José de Andrade Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Dispensa 02/2016 Nº Contrato 05/2016

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

CONTRATADA: MANUMEDICA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antonio Siani, nº 670, Residencial Tocantins, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.567.800/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DOS EQUIPAMENTOS DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

VALOR: 7.827,00 (Sete mil e oitocentos e vinte sete reais) cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo:

Table with columns: Cód. Reduzido, Unid. Orçam., Proj./Ativ., Elemento Desp, Valor Previsto. Rows 275 and 276.

Total Suplementação:

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 3496 Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, em 24 de fevereiro de 2016.

AOUILES TAKEDA FILHO SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 807/2016, de 03 de março de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Art. 1º da Lei Municipal 86/2006 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Neusa Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O Art. 1º da Lei Municipal nº 86/2006, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR, uma área de terras com 1.024,87 M2 de propriedade do Município, localizado na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída pelo lote de terras nº 433-27, JARDINAGENS, B GRAMADOS 2, AMIGOS LTDA, COM O RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS B MUDAS EM GERAL, CNPJ 05.418.685/0001-04 - destinado a construção de UM BARRACÃO PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA".

Art. 2º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

NEUSA PESSUTI FRANCISCONI Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná CNPJ 75.771.303/0001-07 Exercício: 2016

Decreto nº 19/2016 de 03/03/2016

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 293/2016 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows 04, 11, 13.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Rows 02, 03, 11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 806/2016, de 02 de março de 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO O REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR AO RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO DE IVAIPORÃ.

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sra. NEUSA PESSUTI FRANCISCONI, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais ao RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO de Ivaiporã, mediante subvenção social.

Art. 2º - Os recursos financeiros previstos no artigo anterior, serão aplicados na manutenção e despesa dos idosos em situação de risco oriundos do Município de Jardim Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Neusa Pessuti Francisconi Prefeita do Município de Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 022/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO I ESTADO DO PA LEI Nº 801/201

SÚMULA: Autoriza o Executivo Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 e dá outras prov

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por L

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por a aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar o orçamento do Município de Jardim Alegre, para o

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplente mediante as seguintes providências:

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, CÓDIGO, ESPEC. Rows 05, 05.002, 05.002.10.301.0012.2014.

Art.3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no orçamento de 2016, um Crédito Adicional Suplente mediante as seguintes providências:

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, CÓDIGO, ESPE. Rows 05, 05.002, 05.002.10.301.0012.2014.

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no orçamento de 2016, um Crédito Adicional Suplente mediante as seguintes providências:

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, CÓDIGO, ESPE. Rows 05, 05.002, 05.002.10.301.0012.2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM Mês de março de dois mil e dezesseis (02/03/2016).

NEUSA PESSUTI FRA PREFEITA MUNI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO I ESTADO DO PA LEI Nº 802/201

SÚMULA: Autoriza o Executivo Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 e dá outras prov

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por L

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por a aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar o orçamento do Município de Jardim Alegre, para o

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-p exercicio de 2016, um Crédito Adicional Supleme quinhentos reais) mediante as seguintes providências

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, CÓDIGO, ESPECI. Rows 05, 05.002, 05.002.10.301.0012.2043.

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no orçamento de 2016, um Crédito Adicional Suplente mediante as seguintes providências:

Table with columns: Excesso de Arrecadação, Descrição, Valor. Rows 17.22.33.04.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N ° 800/2016, de 02 de março de 2016.

“SÚMULA. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO O REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR AO RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO DE IVAIPORÃ”.

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sra. **NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais ao **RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO** de Ivaiporã, mediante subvenção social.

Art. 2º - Os recursos financeiros previstos no artigo anterior, serão aplicados na manutenção e despesa dos idosos em situação de risco oriundos do Município de Jardim Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita do Município de Jardim Alegre

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 7518, PÁG. C6

EDIÇÃO DE 04/03/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 13/2016

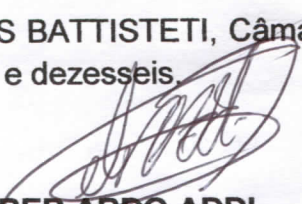
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 13/2016, QUE: "AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR AO RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO DE IVAIPORÃ." PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais ao **RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO** de Ivaiporã, mediante subvenção social.

Art. 2º - Os recursos financeiros previstos no artigo anterior, serão aplicados na manutenção e despesa dos idosos em situação de risco oriundos do Município de Jardim Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO BENEDITO DE JESUS BATTISTETI, Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.


GEBER ABDÓ ADDI
PRESIDENTE